



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 125/2019
Processo nº 2147/2019

**Registro de preços para eventual
aquisição de peças para tratores agrícolas**

**Secretaria de Agricultura
e Meio Ambiente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Nº requerimento:	
Data:	25 DE NOVEMBRO DE 2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Registro de preços de peças para tratores agrícolas Valtra – validade até 31/12/2020 podendo ser prorrogado

LOTE 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA TRATOR VALTRA 850A E BM 125		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD ESTIMADA
1	Cruzeta Cardan para Valtra BM 125	1
2	Cruzeta Cardan para Valtra A850	2
3	Elemento filtrante Parker Valtra A850	4
4	Elemento filtrante Sedimentador Valtra A850	4
5	Elemento filtro sucção Valtra A850	4
6	Filtro de ar externo impeça sap 9403 Valtra BM 125	2
7	Filtro de ar externo sas 1290 Valtra BM 125	2
8	Filtro de óleo Valtra A850	4
9	Filtro de pressão transmissão Valtra A850	4
10	Filtro diesel psc 666 Valtra BM 125	2
11	Filtro hidráulico 022461 Valtra BM 125	2
12	Filtro hidráulico 88/128/148 Valtra BM 125	2
13	Filtro motor valtra efi725008690 Valtra BM 125	2
14	Filtro sedimentador 024607 Valtra BM 125	2
15	Manopla para cambio Valtra BM 125	1
16	Manopla para cambio Valtra A850	2
17	Demais peças originais para tratores agricola marca VALTRA não elencadas acima - DESCONTO SOBRE A TABELA DO MONTADOR	R\$ 10.000,00

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários. Ressaltamos que a reposição de peças são imprescindíveis, face a necessidade de conservação do patrimônio público, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente. Além disso, os tratores precisam estar sempre em boas condições de uso para que sejam utilizados no preparo do solo nas lavouras dos agricultores pienenses.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de prestação e forma de execução do serviço/obra:

Na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Horários:

08:00 ÀS 12:00 / 13:00 ÀS 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

05 DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DO EMPENHO

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

MÁRCIO ALVES DOMINGOS

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

20. Nº do processo licitatório: PREGÃO 127/2018

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 001/2019

22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 15/01/2020

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

MOACIR GRAVI GONÇALVES
SECRETÁRIO

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2148/2019

Data 29/11/2019

Responsável:



VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

C.N.P.J: 03.233.069/0001-53 Data: 29/11/19 Hora: 11:18:39 Página:

Filial: 1 VALFERTIL MATRIZ

Fone: (47) 3642-3088

Cliente: 1627 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

Insc. Estadual:

Endereço: PRACA DO EXPEDICIONARIO N-104,
PIEN / PR Bairro CENTRO

004

Telefone: (04)1632-1136

CNPJ/CPF: 76.002.666/0001-40

Orçamento	Tipo	Cod.Int.	Número	Vendedor:	Operação	Local de Venda:	Data abe
	ORC	343.181	14.320	FERNANDO TADEU KO	10 VENDA	BALCAO	29/11/20

Lcto	Produto	Nro. Req.	Prateleira	UN	CST	Qtde	Preço unit.	Desc/Ac.	Valor Prod.	Icm
3	CRUZETA	0	M-03-03	PC	60	1,0000	150,00	0,00	150,00	(
13	FILTRO DE SUCCAO	0	11-03-03	PC	60	2,0000	102,00	0,00	204,00	(
10	FILTRO DE PRESSAO TRANSMISSAO	0	11-04-03	PC	60	4,0000	80,88	0,00	323,52	(
12	ELEMENTO P/FILTRO DE PRES	0	12-04-01	PC	60	2,0000	93,00	0,00	186,00	(
16	ELEMENTO FILTRANTE	0	12-03-02	PC	60	2,0000	202,00	0,00	404,00	(
17	ELEMENTO DE AR INTERNO	0	12-03-02	PC	60	2,0000	87,00	0,00	174,00	(
14	MANOPLA DE MARCHA	0	X-07-01	PC	60	1,0000	30,00	0,00	30,00	(
15	MANOPLA MARCHA R17	0	X-06-04	PC	60	2,0000	22,00	0,00	44,00	(
9	FILTRO OLEO LUBRIF	0	12-02-03	PC	60	6,0000	38,60	0,00	231,60	(
6	ELEMENTO FILTRO SUCCAO HIDR	0	11-04-04	PC	60	4,0000	160,33	0,00	641,32	(
2	CRUZETA	0	P-05-07	PC	60	2,0000	355,00	0,00	710,00	(
4	ELEMENTO FILTRANTE PARKER	0	11-11-02	PC	60	6,0000	117,46	0,00	704,76	(
5	ELEMENTO FILTRANTE SEDIMENT	0	11-11-04	PC	60	6,0000	147,90	0,00	887,40	(

Valor icm Subst.	0,00	Valor IPI	0,00	Total:	0,00	4.690,60	(
------------------	------	-----------	------	--------	------	----------	---

Quantidade de itens:	13	Despesas:	0,00	Seguro:	0,00	Frete:	0,00	Total dos itens:	4.690
Total IPI:	0,00	Descontos:	0,00	Serviços:	0,00	Mercadorias:	4.690,60	Total da nota:	4.690
Transportadora:	0								

Condição de pagamento: 10 DUPLICATA

Parcela: 1 Vencimento: 30/12/2019 R\$ 4690.60

ORÇAMENTO VALIDO PARA 10 DIAS UTEIS

MAFRA / SC - Data de impressão: 29 de Novembro de 2019, Data de abertura: 29 de Novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

Cliente

FERNANDO TADEU KOHLBECK

Vendedor



ALPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. - ME

1 005

Peças e Serviços: Huber - Warco - Michigan
Dinapac - Caterpillar - Case - New Holland - Volvo - JCB - Randon

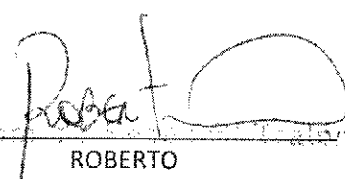
EMPRESA: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME

CNPJ: 00.320.955/0001-26

DATA: 29/11/2019

LOTE 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA TRATOR VALTRA 850A E BM 125			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	Cruzeta Cardan para Valtra BM 125	1	161,55
2	Cruzeta Cardan para Valtra A850	2	368,78
3	Elemento filtrante Parker Valtra A850	4	127,26
4	Elemento filtrante Sedimentador Valtra A850	4	145,84
5	Elemento filtro sucção Valtra A850	4	149,70
6	Filtro de ar externo impeça sap 9403 Valtra BM 125	2	207,80
7	Filtro de ar externo sas 1290 Valtra BM 125	2	101,50
8	Filtro de óleo Valtra A850	4	55,75
9	Filtro de pressão transmissão Valtra A850	4	88,74
10	Filtro diesel psc 666 Valtra BM 125	2	124,60
11	Filtro hidraulico 022461 Valtra BM 125	2	105,68
12	Filtro hidraulico 88/128/148 Valtra BM 125	2	117,45
13	Filtro motor valtra efi725008690 Valtra BM 125	2	45,78
14	Filtro sedimentador 024607 Valtra BM 125	2	140,50
15	Manopla para cambio Valtra BM 125	1	35,40
16	Manopla para cambio Valtra A850	2	29,90
17	Demais peças originais para tratores agrícola marca VALTRA não elencadas acima - DESCONTO SOBRE A TABELA DO MONTADOR	R\$ 10.000,00	4,00%

DESDE JÁ AGRADEÇO


Alpeças Comércio de Peças para Tratores Ltda.
ROBERTO
DPTº VENDAS

00.320.955/0001-26

ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS

PARA TRATORES LTDA - ME

RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 2307 - BOQUEIRÃO - CURITIBA - PR

CEP 81650-050

CURITIBA PARANA

alpeças@gmail.com

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 2307 - Boqueirão - Fone/Fax: (41) 3376-2152 - CEP 81650-050 - Curitiba - PR



www.ditrator.com.br

DIMOTOR COMERCIAL DE PECAS PARA MOTORES LTDA

Fone: (41) 3306-6500

RUA WANDA DOS SANTOS MALLMAN, 1547

PINHAIS - PR CEP: 83.323-123

CNPJ: 08.611.463/0001-00 I.E.: 90.395.465-55

De: Cristian

Tel: () Fax: () -

E-mail: cristian.vendas@ditrator.com.br

Para: 008264-01 |MUNICIPIO DE PIEN

A/C:

Tel: (41) 3632-1136

Fax:

E-mail: bernadete@pien.pr.gov.br

PIEN, PR

ORÇAMENTO

206741

Emissao: 03/12/2019

PRODUTO	COD.DIGITADO	SUFIXO	DESCRICAO	MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR PROD.	TOTAL IPI	TOTAL ST	VALOR TOT.	NCM	ORIGEM
026163	SAP9403	DELP	FILTRO DE AR EXTERNO	DELPHI	2,00	69,84	139,68	0,00	0,00	139,68	84219999	Chapeco
024839	SAS1290	TECF	ELEMENTO INTERNO FILTRO AR	TECFIL	2,00	50,27	100,54	0,00	0,00	100,54	84219999	Chapeco
023807	PSC666	TECF	FILTRO BLINDADO COMBUSTIVEL	TECFIL	2,00	56,92	113,84	0,00	0,00	113,84	84212990	Chapeco
008690	6219784	DELP	FILTRO CARTER 4,20/6,20 VALTRA	DELPHI	2,00	31,45	62,90	0,00	0,00	62,90	84212300	Chapeco
024607	87610018	TECF	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	2,00	61,54	123,08	0,00	0,00	123,08	84212990	Chapeco

Frete: FOB

Validade do Orçamento: Preços Válidos por 5 dias.

Prazo de Entrega sujeito a alterações.

Total Frete: 0,00

Total Seguro: 0,00

Total Despesas Acessórias: 0,00

Total IPI: 0,00

Total ST: 0,00

Total Geral 540,04

Observações:

006



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____ %

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 197/2018)

Pregoeiro (Decreto nº 198/2018)

Piên/PR, 29/11/2019

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 14.864,10

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Gru po	Font e
07.002.20.606.0008.2013.3390301700				

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
() Não há Dotação Orçamentária () Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

29/11/2019**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

29/11/2019**JACQUELINE NIEZER**

Secretária de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

29/11/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

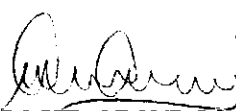
- ☒ Pregão Presencial
☐ Pregão Eletrônico
☐ Tomada de Preços
☐ Concorrência
☐ Dispensa de Licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação **para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compras de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 1 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras que requerem contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


MOACIR GRAVI GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

29/11/2019

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

EXPEDIENTE	Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008	Prefeito	Presidente da Câmara
	Órgão Oficial do Município de Piên	Gilberto Dranka	Arlindo Machado
	ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011	Imprensa@pien.pr.gov.br	
	Destinado à publicação de Atos do Executivo e do Legislativo Piênense	Diagramação/Jornalista Responsável	
	Circulação Semanal Distribuição Gratuita	Comunique Com Ass. e Cons. Ltda / Fabiane Pickuschi Costa	
	Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên, PR	MTB-SC 2447/JP	
	Tel: (41) 3632-1136	Impressão: Art Graf	



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
 Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
 Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

	NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/2018 À DEZEMBRO/18, TOTALIZANDO 3,61%.
	APLICÁVEL A PARTIR DE
	01/01/2018
	DUEM RAZÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO,
	O CONTRATO FICA
	ACRESCIDO EM R\$ 3.198,36 (TRÊSES MIL CENTO E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
 Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373,
 Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregociara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.638-3/PR	093.196.739-26
Secretaria	Bernadete Maguorovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.091-26
Membro	Doroti de Fátima Pieskocz	4.376.894-8/PR	601.375.595-15
Membro	Símon Schneider	6.268.104-7/PR	021.604.219-30
Suplente	Sidney do Nascimento Miorane	5.411.001-7/PR	856.970.678-26
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.133.700-26
Suplente	Hugene Rutiane de Bassi Frangoso	9.795.293-0/PR	086.674.500-26
Suplente	Nadli Forteski Gasser	8.059.291-4/PR	031.900.450-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicação de:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:62A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de-PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

DUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:24BF771D



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1895/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 312.027.650,00 (trezentos e doze milhões, vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.160.000,00 (Trinta e nove milhões e cento e sessenta mil reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	R\$ 243.378.650,00
Receita Tributária	R\$ 42.005.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 7.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.109.650,00
Transferências Correntes	R\$ 199.974.000,00
Deduções para formação do FUNDEB	R\$ 24.710.000,00 (-)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 68.649.000,00
Operações de Crédito	R\$ 68.580.000,00
Transferência de Capital	R\$ 69.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	R\$ 312.027.650,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 015 PIRAQUARAPREV

RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.360.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 9.430.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 12.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.530.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.160.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (Trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 311.640.650,00 (Trezentos e onze milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.547.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.120.000,00
0100 Câmara Municipal	R\$ 9.120.000,00

II - PODER EXECUTIVO	R\$ 302.528.650,00
0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 4.381.000,00
0300 Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.289.000,00
0400 Controladoria Geral do Município	R\$ 587.000,00
0500 Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 1.217.000,00
0600 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 7.803.650,00
0700 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.632.000,00
0800 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 6.165.000,00
0900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.904.000,00
1000 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 78.303.500,00
1100 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 48.943.500,00
1200 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 5.909.000,00
1300 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.854.679,00
1400 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 4.827.000,00
1500 Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R\$ 100.274.321,00
1600 Encargos Gerais do Município	R\$ 15.065.000,00
1800 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 5.065.000,00
1900 Corregedoria	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 302.528.650,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3000 Instituto de Previdência do Município de Piraquara PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2019, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.

Piên/PR, 26 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:F71C1F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 201/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 201/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia SANDRA MARIA FERREIRA ANTON para ocupar O CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Sandra Maria Ferreira Anton, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.814.513-3/PR, classificada em 11º lugar, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil**, a contar desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:D18D5FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 202, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 202, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Demite Servidor Efetivo

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, em observância ao julgamento do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, instaurado pela Portaria nº 742, de 17 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida a servidora Valdirene Honório de Lima Trajanovski, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.019.978-5/PR, ocupante do cargo de Professor desde 05 de março de 2010, matrícula nº 1970-2, com fulcro no art. 166, inc. III da Lei nº 960/2007, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Piên.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2019.

016

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:CB9C0243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 203/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 203/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de CC3 para CC2, do Decreto 047/2014, de 06 de março de 2014, que nomeou a senhora **Patrícia Aparecida Trojanovski**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.376.658-3/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:D1989F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 204, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 204, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 198, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:33B1FAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito em exercício do Município de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 197, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais do município quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:0F8979C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 206 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 938.000,00** (novecentos e trinta e oito mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 100.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 103.....R\$ 40.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte: 104.....R\$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 101.....R\$ 50.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 000.....R\$ 3.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 494.....R\$ 600.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494.....R\$ 25.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494.....R\$ 100.000,00

TOTAL GERALR\$ 938.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação, e anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
17180311000000	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	725.000,00

Anulações:

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

018

PROCESSO Nº 2147/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de dezembro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 02 a 13 de dezembro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de novembro de 2019.

MOACIR GRAVI GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

019

PROCESSO Nº 2147/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 198/2018, alterado pelo Decreto nº 204/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **13 de dezembro de 2019**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

020

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390301700

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&diacaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionad>



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

022

[o%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302090103&ordenarPor=nome&direcao=asc\);](#)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2019

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

023

representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.



7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).
- i) Conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, sendo que a omissão desta informação importará na aceitação automática das condições editalícias.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer **LOTES** integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada **LOTE**.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.



8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

026

ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

027

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

028

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

029

constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).



12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregoão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.



15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da



definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

034

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.



18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e



horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

037

proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

038

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

24.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

039

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

25.1. O objeto deste PREGÃO será entregue em até 02 (dois) dias úteis ou de imediato se comprovado a urgência, após o envio da Nota de Empenho, das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 16:30 na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

25.2. O fornecimento de peças original, **no caso do item 17**, conterá desconto sobre a "tabela de preços da montadora/fabricante" vigente no dia do fornecimento. Ficará a cargo da contratada apresentar sempre que solicitado a tabela/catálogo das peças para comprovação do preço de mercado e consequentemente o desconto aplicado;

25.3. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais já com os descontos ofertados sobre a tabela da montadora/fabricante, com o prazo máximo 02 (duas) horas, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

25.4. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade**.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

26.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

26.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

26.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso



N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da Ata de Registro de Preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da Ata de Registro de Preços por iniciativa do Detentor da Ata de Registro de Preços.

28.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da Ata de Registro de Preços que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Detentor da Ata de Registro de Preços para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Detentor da Ata de Registro de Preços. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.



28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

043

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.9.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

014

29.10. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.13. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.15. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.15.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.16. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

30.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

30.2 O Detentor da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

045

EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

30.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

30.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

31. RELAÇÃO DE ANEXOS

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

32. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

32.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

ZPiên, 29 de novembro de 2019.

MOACIR GRAVI GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Piên, 29 de novembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

016

I. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA TRATOR VALTRA 850A E BM 125				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Cruzeta Cardan para Valtra BM 125	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
2	Cruzeta Cardan para Valtra A850	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00
3	Elemento filtrante Parker Valtra A850	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
4	Elemento filtrante Sedimentador Valtra A850	4	R\$ 161,00	R\$ 644,00
5	Elemento filtro sucção Valtra A850	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
6	Filtro de ar externo impeça SAP 9403 Valtra BM 125	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
7	Filtro de ar externo SAS 1290 Valtra BM 125	2	R\$ 94,25	R\$ 188,50
8	Filtro de óleo Valtra A850	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
9	Filtro de pressão transmissão Valtra A850	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
10	Filtro diesel PSC 666 Valtra BM 125	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
11	Filtro hidráulico 022461 Valtra BM 125	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
12	Filtro hidráulico 88/128/148 Valtra BM 125	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
13	Filtro motor Valtra efi725008690 Valtra BM 125	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
14	Filtro Sedimentador 024607 Valtra BM 125	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
15	Manopla para cambio Valtra BM 125	1	R\$ 32,70	R\$ 32,70
16	Manopla para cambio Valtra A850	2	R\$ 25,95	R\$ 51,90
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE	DESCONTO	VALOR ATUALIZADO
17	Demais peças originais para tratores agrícola marca VALTRA não elencadas acima - DESCONTO SOBRE A TABELA DO MONTADOR	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00

II. DA PROPOSTA:

II.I. ITEM 01 A 16: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, **MARCA/MODELO** e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

II.II. ITEM 17: DEVE CONTER O DESCONTO E O VALOR ATUALIZADO APÓS O DESCONTO.

017

III. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: O objeto deste PREGÃO será entregue em até 02 (dois) dias úteis ou de imediato se comprovado a urgência, após o envio da Nota de Empenho, das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 16:30 na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

III.II. O fornecimento de peças original, **no caso do item 17**, conterá desconto sobre a "tabela de preços da montadora/fabricante" vigente no dia do fornecimento. Ficará a cargo da contratada apresentar sempre que solicitado a tabela/catálogo das peças para comprovação do preço de mercado e consequentemente o desconto aplicado;

III.III. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais já com os descontos ofertados sobre a tabela da montadora/fabricante, com o prazo máximo 02 (duas) horas, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

III.IV. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade**.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

IV.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

IV.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

IV.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

048

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MOACIR G. GONÇALVES

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI.II. São obrigações da Município:

- Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções;
- Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Detentora da Ata de Registro de Preços e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A realização de processo de licitação para o registro



de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários. Ressaltamos que a reposição de peças são imprescindíveis, face a necessidade de conservação do patrimônio público, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente. Além disso, os tratores precisam estar sempre em boas condições de uso para que sejam utilizados no preparo do solo nas lavouras dos agricultores pienenses.

VI.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VI.II. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

050

das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

VI.III. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

051

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

052

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

053

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

054

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2019, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

055

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

056

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 125/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em, CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 125/2019**.

3. O objeto deste PREGÃO será entregue em até 02 (dois) dias úteis ou de imediato se comprovado a urgência, após o envio da Nota de Empenho, das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 16:30 na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

3.1. O fornecimento de peças original, **no caso do item 17**, conterá desconto sobre a "tabela de preços da montadora/fabricante" vigente no dia do fornecimento. Ficará a cargo da contratada apresentar sempre que solicitado a tabela/catálogo das peças para comprovação do preço de mercado e consequentemente o desconto aplicado;

3.2. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais já com os descontos ofertados sobre a tabela da montadora/fabricante, com o prazo máximo 02 (duas) horas, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade**.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

057

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390301700

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Federal nº 8.666/93.

058

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 125/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 125/2019**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 125/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MOACIR G. GONÇALVES

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

..... -
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: MOACIR G. GONÇALVES

Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

059

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **2147/2019 (Pregão Presencial nº125/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer, relativo ao processo administrativo nº **2147/2019**, que trata da abertura de licitação para **Registro de preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas**, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo suas necessidades e justificando suas pretensões.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, **para mais, esta modalidade proporciona a conclusão mais célere ao processo, além de promover considerável economia na fase de negociação através de lances verbais.**

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

050

Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades das Secretarias interessadas, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender aos interesses das Secretarias interessadas, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão nº 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:

"O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

061

Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. **Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.**

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Seguindo esta linha de raciocínio, esta Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. **Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma.**"

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo -se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente. Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ter preferência, não tem sua obrigatoriedade, sendo que o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no âmbito do cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

063

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa das Secretarias interessadas.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que está Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

065

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 29 de Novembro de 2019.

Letícia Ap Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Alvacira Chipitoski;
- b) Cacilda Gonçalves dos Santos.

VII - Representantes de Entidades:

- a) Cleusa Guedes da Silva;
- b) Maria Goretti Kovalkzuk.

VIII - Representantes de Associações e de usuários:

- a) Priscila Franczak;
- b) Maria Ribeiro.

IX - Colégio Monsenhor Pedro Busko:

- a) Sandra Dolinski;
- b) Odiléia Braz de Oliveira.

X - Colégio Francisco Gaulowski:

- a) Marli Hrenchien;
- b) Sibeli Pachevitch.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 26 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:

Jessica Crisciane Sobanski

Código Identificador:6500AA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019
PROCESSO Nº 2147/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de dezembro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 02 a 13 de dezembro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de novembro de 2019.

MOACIR GRAVI GONÇALVES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

066

Publicado por:

Doroti de Fatima Picckocz

Código Identificador:6BDF6C83

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 89, 90 e 91, da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir, de 03 a 06 de dezembro de 2019, as inscrições para o concurso de remoção para o ano letivo de 2020.

Art. 2º Para se inscrever o profissional do magistério deverá apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no art. 1º, podendo optar por até 3 (três) estabelecimentos de ensino, que devem ser relacionados em ordem decrescente de prioridade.

Parágrafo único. É requisito para inscrição ter cumprido o estágio probatório.

Art. 3º A Remoção se dará através de escolha de vaga.

§ 1º O profissional do magistério que possuir dois padrões deverá observar a compatibilidade de turnos.

§ 2º Para cada padrão o profissional do magistério deverá fazer uma inscrição.

§ 3º A classificação do profissional do magistério ocorrerá por padrão.

Art. 4º O concurso de remoção efetuar-se-á nas seguintes modalidades:

- I - para estabelecimento da sede do município;
- II - para estabelecimento fora da sede do município;
- III - para estabelecimento de ensino fundamental (séries iniciais);
- IV - para estabelecimento de educação infantil;
- V - de estabelecimento de educação infantil para estabelecimento de educação infantil.

Art. 5º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como critérios a seguinte ordem de prioridade no caso da existência 02 (dois) ou mais candidatos para a mesma vaga, conforme disposto no § 3º do art. 90 da Lei nº 1070/2010:

- I - o que contar com maior tempo de efetivo em exercício na Instituição Educacional;
- II - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino de Piên (comprovação mediante cópia de holerite ou documento equivalente);
- III - maior habilitação ou titulação (comprovação mediante apresentação original e cópia dos títulos);
- IV - maior idade;
- V - casado (a).

Parágrafo único. Serão consideradas para efeito de classificação as habilitações e titulações referentes aos últimos 02 (dois) anos.

Art. 6º Serão desclassificados os requerimentos que não estiverem devidamente preenchidos e sem a documentação exigida.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 29 de novembro de 2019.

067

Pesquisar Licitações:

PR!

PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2019

PROCESSO N° 2147/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 176/2016), Decretos Municipais n° 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de dezembro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, n° 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 02 a 13 de dezembro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de novembro de 2019.

MOACIR GRAVI GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

<https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/2334-pregao-presencial-n-125-2019>



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

068

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

PROCESSO Nº 2147/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de dezembro de 2019, às 09:30 horas.

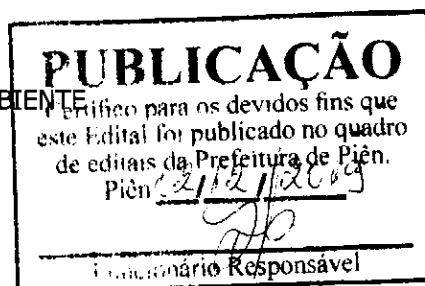
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 02 a 13 de dezembro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de novembro de 2019.

MOACIR GRAVI GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

069

Processo: 2231 / 2019

Requerente: **MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA - CNPJ: 20.763.473/0001-58**

Contato: **MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 125/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 13 de Dezembro de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2231 / 2019

Requerente: **MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA - CNPJ: 20.763.473/0001-58**

Contato: **MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA - ME -**

Telefone:

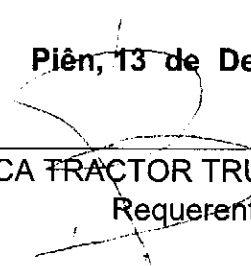
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 125/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 13 de Dezembro de 2019.


MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA
Requerente

MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.763.473/0001-58
NIRE 41207906452

1

070

ALTEVIR SEIDEL, brasileiro, solteiro, natural de Piên, Paraná, nascido em 18/08/1975, empresário, portador do CPF 964.514.249-00, documento de identidade RG nº 5388989 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 222, Centro, Piên, Paraná, CEP 83860-000 e;

ALEF WILSON BUSCH, brasileiro, solteiro, natural de Piên, Paraná, nascido em 06/11/1993, estudante, portador do CPF 080.947.439-56, documento de identidade RG nº 53443624 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 739, Centro, Piên, Paraná, CEP 83.860-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME**, com sede e foro na Rod. PR 420, Boa Vista, Piên, Paraná, CEP 83860-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207906452, por despacho em sessão do dia 23/07/2014, último arquivamento na Junta Comercial do estado do Paraná na data 26/10/2015 arquivada sob o número 156576090 e inscrita no CNPJ sob nº 20.763.473/0001-58, resolve por este instrumento, alterar seu contrato primitivo e demais alterações subsequente, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade decide baixar neste ato a filial, sito a Av. Caioba, nº 98, loja, Trigolandia, Piên - Paraná, CEP 83860-000, CNPJ: 20.763.473/0002-39.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade decide alterar o endereço da Matriz na Rod. PR 420, Boa Vista, Piên, Paraná, CEP 83860-000, **PARA** Rua Acre, nº 299, Sala B, Centro, Piên - Paraná, CEP: 83860-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Re-ratificação - No Contrato Social registrado 23/07/2014, sob o protocolo 14/388718-1, Nire 41207906452, cláusula segunda **onde se lê**;

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ALTEVIR SEIDEL	10.000	R\$ 10.000,00	50%
ALEF WILSON BUSCH	10.000	R\$ 10.000,00	50%
TOTAL	10.000,00	R\$ 10.000,00	100%

Leia -se

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ALTEVIR SEIDEL	10.000	R\$ 10.000,00	50%
ALEF WILSON BUSCH	10.000	R\$ 10.000,00	50%
TOTAL	20.000,00	R\$ 20.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 20:01 SOB Nº 20176488529.
PROTOCOLO: 176488529 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704353498. NIRE: 41207906452.
MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.763.473/0001-58
NIRE 41207906452

2

071

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

CLAUSULA QUINTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio **RESOLVE** pôr este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME
CNPJ 20.763.473/0001-58
NIRE 41207906452

ALTEVIR SEIDEL, brasileiro, solteiro, natural de Piên, Paraná, nascido em 18/08/1975, empresário, portador do CPF 964.514.249-00, documento de identidade RG nº 5388989 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 222, Centro, Piên, Paraná, CEP 83860-000 e;

ALEF WILSON BUSCH, brasileiro, solteiro, natural de Piên, Paraná, nascido em 06/11/1993, estudante, portador do CPF 080.947.439-56, documento de identidade RG nº 53443624 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 739, Centro, Piên, Paraná, CEP 83.860-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada com sede e foro na Rua Acre, nº 299, Sala B, Centro, Piên/PR, CEP: 83860-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207906452, por despacho em sessão do dia 23/07/2014, último arquivamento na Junta Comercial do estado do Paraná na data 26/10/2015 arquivada sob o número 156576090 e inscrita no CNPJ sob nº 20.763.473/0001-58

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome de **MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Acre, nº 299, Sala B, Centro, Piên - Paraná, CEP: 83860-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 20:01 SOB Nº 20176488529.
PROTOCOLO: 176488529 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704353498. NIRE: 41207906452.
MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.763.473/0001-58
NIRE 41207906452

3

072

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Manutenção de reparação de tratores agrícolas. Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos agrícolas. Manutenção e reparação de motocicletas. Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comercio varejista de lubrificantes. Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário. Comercio varejista de pneumáticos e câmaras de ar. Atividade de limpeza de rua, praças e parques. Serviço de jardinagem e paisagismo. Locação de automóveis sem condutor. Aluguel de maquinas para terraplanagem sem operador. Coleta de resíduos não perigosos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Comercio varejista de mercadorias em loja de conveniências.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALTEVIR SEIDEL	10.000	50%	R\$ 10.000,00
ALEF WILSON BUSCH	10.000	50%	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	100%	R\$ 20.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23/07/2014 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **ALTEVIR SEIDEL** e **ALEF WILSON BUSCH**

§ 1º - o administrador tem poderes gerais para praticar os atos pertinentes à questão da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente isoladamente;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 20:01 SOB Nº 20176488529.
PROTOCOLO: 176488529 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704353498. NIRE: 41207906452.
MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.763.473/0001-58
NIRE 41207906452

073

4

§ 2º - para os casos de alienar ou gravar de ônus bens da sociedade, bem como contrair empréstimos ou financiamentos será necessária a assinatura em conjunto dos administradores;

§ 3º - o administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites;

§ 4º - é vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 5º - o administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes,



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 20:01 SOB Nº 20176488529.
PROTOCOLO: 176488529 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704353498. NIRE: 41207906452.
MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.br.gov.br

MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.763.473/0001-58
NIRE 41207906452

5

074

o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLASULA DECIMA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam a presente alteração em 01 (uma) via.

Curitiba, 10 de Outubro de 2017.

PIEN-PR

Altevir Seidel

ALTEVIR SEIDEL
Sócio Administrador

PIEN-PR

Alef Wilson Busch

ALEF WILSON BUSCH
Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 20:01 SOB Nº 20176488529.
PROTOCOLO: 176488529 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704353498. NIRE: 41207906452.
MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

075

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PR

Rua Acre, 162 - Centro - Piên - Parana - 41- 36322489

Consulte selo digital em: www.funarpen.com.br

SELO: RCsYX.cprzJ.tLcX9-KhZ9W.8hPto

Reconheço por VERDADEIRO firma de:

ALTEVIR SEIDEL e ALEF WILSON BUSCH. Dou fé.

PIÊN, 10 de outubro de 2017.
Em testemunho de verdade.

Elaine Franco

Elaine do Rocio Franco - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 20:01 SOB Nº 20176488529.
PROTOCOLO: 176488529 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704353498. NIRE: 41207906452.
MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

076

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 16/10/2017, foi realizado para a empresa MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
176488529	20176488529	002 / 025	41901618407	20.763.473/0002-39	Avenida caioba, 98



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 20:01 SOB Nº 20176488529.
PROTOCOLO: 176488529 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704353498. NIRE: 41207906452.
MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: WILSON BUSCH

CPF: 080.947.439-56

DATA NASCIMENTO: 06/11/1953

Sexo: M

Endereço: MARIA DE LOURDES
 BENEDITA BUSCH

PROFISSÃO: AB

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

VALIDADE: 04/08/2032

1376329470

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

PROVINDO PLASTIFICAR

1376329470

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2016

1499876986

DETRAN-PR (PARANÁ)

PREF. MUN. DE PI...
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]

[Signature]

[Signature]



078

MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME
CNPJ: 20.763.473/0001-58
ROD PR 420, S/N - CENTRO - PIÊN - PR
CEP: 83860-000 / FONE: 41 - 3632 - 1694
E-MAIL: TRUCKSEIDEL@GMAIL.COM ou
AGROTRATORSEIDEL@HOTMAIL.COM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

PROCESSO Nº 2147/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.763.473/0001-58, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) ALEF WILSON BUSCH, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 534.436.24, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.947.439-56, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial Nº 125/2019**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (**X**) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 13 de Dezembro de 2019

ALEF WILSON BUSCH
RG 534.436.24

TRACTOR TRUCK SEIDEL
Mec. Tractor Truck Seidel Ltda ME
CNPJ 20.763.473/0001-58
Rod PR 420, s/n Boa Vista Piên



079

MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME
CNPJ: 20.763.473/0001-58
ROD PR 420, S/N - CENTRO - PIÊN - PR
CEP: 83860-000 / FONE: 41 - 3632 - 1694
E-MAIL: TRUCKSEIDEL@GMAIL.COM ou
AGROTRATORSEIDEL@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 125/2019

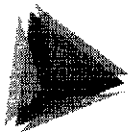
Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 125/2019, cujo objeto é aquisição de peças para tratores agrícolas.

Piên, 13 de Dezembro de 2019

ALEF WILSON BUSCH
RG 534.436.24

TRACTOR TRUCK SEIDEL
Mec. Tractor Truck Seidel Ltda ME
CNPJ 20.763.473/0001-58
Rod PR 420, s/n Boa Vista Piên



TCEPR
Tribunal do Estado do Rio Grande do Sul

080

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	20763473000158
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Presquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 20763473000158!

[Handwritten signature]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20763473000158

LIMPAR

Data da consulta: 13/12/2019 10:19:21

Data da última atualização: 13/12/2019 04:45:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

082

Certifico que nesta data (13/12/2019 às 09:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.763.473/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5DF3.82DA.AE53.5834 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2174/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/01/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 13 de Dezembro de 2019

NEGATIVA Nº: 2174/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETXC44M3EQT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
12785	20.763.473/0001-58		13/12/2019

ENDEREÇO

RUA ACRE, 299 - SALA B - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Coleta de resíduos não-perigosos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 13 / DEZEMBRO / 2019

084



085

MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME

CNPJ: 20.763.473/0001-58

ROD PR 420, S/N - CENTRO - PIÊN - PR

CEP: 83860-000 / FONE: 41 - 3632 - 1694

E-MAIL: TRUCKSEIDEL@GMAIL.COM ouAGROTRATORSEIDEL@HOTMAIL.COM**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 125/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de peças para tratores agrícolas:

LOTE 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA TRATOR VALTRA 850A E BM 125

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE	PREÇO MAXIMO UM	PREÇO MAXIMO TOTAL
1	Cruzeta Cardan para Valtra BM 125	STAHL	STAHL	1	R\$ 151,90	R\$ 151,90
2	Cruzeta Cardan para Valtra A850	STAHL	STAHL	2	R\$ 353,78	R\$ 707,56
3	Elemento filtrante Parker Valtra A850	DELPHI	DELPHI	4	R\$ 119,56	R\$ 478,24
4	Elemento filtrante Sedimentador Valtra A850	DITRATOR	DITRATOR	4	R\$ 157,78	R\$ 631,12
5	Elemento filtro sucção Valtra A850	INPECA	INPECA	4	R\$ 151,90	R\$ 607,60
6	Filtro de ar externo impeça SAP 9403 Valtra BM 125	DELPHI	DELPHI	2	R\$ 199,92	R\$ 399,84
7	Filtro de ar externo SAS 1290 Valtra BM 125	DELPHI	DELPHI	2	R\$ 92,36	R\$ 184,72
8	Filtro de óleo Valtra A850	DELPHI	DELPHI	4	R\$ 46,06	R\$ 184,24



036

9	Filtro de pressão transmissão Valtra A850	IMPECA	IMPECA	4	R\$ 82,32	R\$ 329,28
10	Filtro diesel PSC 666 Valtra BM 125	TECFIL	TECFIL	2	R\$ 118,58	R\$ 237,16
11	Filtro hidráulico 022461 Valtra BM 125	DELPHI	DELPHI	2	R\$ 97,02	R\$ 194,04
12	Filtro hidráulico 88/128/148 Valtra BM 125	FILT	FILT	2	R\$ 106,82	R\$ 213,64
13	Filtro motor Valtra efl725008690 Valtra BM 125	DELPHI	DELPHI	2	R\$ 41,46	R\$ 82,32
14	Filtro Sedimentador 024607 Valtra BM 125	TECFIL	TECFIL	2	R\$ 141,12	R\$ 282,24
15	Manopla para cambio Valtra BM 125	ADG	ADG	1	R\$ 32,05	R\$ 32,05
16	Manopla para cambio Valtra A850	VALTRA	VALTRA	2	R\$ 25,43	R\$ 50,86
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE			DESCONTO	VALOR ATUALIZADO
17	Demais peças originais para tratores agrícola marca VALTRA não elencadas acima - DESCONTO SOBRE A TABELA DO MONTADOR	10.000,00			2%	9.800,00

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (CENTO E VINTE)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O e-mail para informações pertinentes a este processo e demais comunicados podem ser feitos pelo seguinte endereço eletrônico: **AGROTRATORSEIDEL@HOTMAIL.COM**

DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL.



037

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, 13 de Dezembro de 2019

Alef Wilson Busch

ALEF WILSON BUSCH
RG 534.436.24

TRACTOR TRUCK SEIDEL
Mec. Tractor Truck Seidel Ltda ME
CNPJ 20.763.473/0001-58
Rod PR 420, s/n Boa Vista Piên

AB

Q

MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 13 / DEZEMBRO / 2019

088

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

089

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.763.473/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2014
NOME EMPRESARIAL MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRACTOR TRUCK SEIDEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ACRE	NÚMERO 299	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO suracontabil@netpar.com.br		TELEFONE (41) 3229-3564	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2019 às 14:37:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

090

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
11/12/2019 - 14:40:03

CNPJ:	20.763.473/0001-58	Inscrição Estadual:	90677856-46
Nome Empresarial:	MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ACRE		
Número:	299	Complemento:	SL B
Bairro:	CENTRO		
Município:	PIEN	UF:	PR
CEP:	83.860-000	Telefone:	NÃO CADASTRADO
E-mail:	SURACONTABIL@NETPAR.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4729602 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
Início das Atividades:	10/2014
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2014
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2014
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



091

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.763.473/0001-58**Razão Social:** MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME**Endereço:** RODOVIA PR 420 / BOA VISTA / PIEN / PR / 83860-000

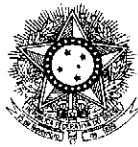
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2019 a 23/12/2019**Certificação Número:** 2019112404034806552708

Informação obtida em 11/12/2019 14:41:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

092

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.763.473/0001-58

Certidão nº: 191696336/2019

Expedição: 11/12/2019, às 14:43:51

Validade: 07/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.763.473/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

093



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA
CNPJ: 20.763.473/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:09 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2020.

Código de controle da certidão: **E500.FBD5.413A.9A4E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021174048-40

094

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.763.473/0001-58**

Nome: **MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

095

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2163/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/01/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 11 de Dezembro de 2019

NEGATIVA Nº: 2163/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETZC44MXUB2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

12785

20.763.473/0001-58

11/12/2019

ENDEREÇO

RUA ACRE, 299 - SALA B - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Coleta de resíduos não-perigosos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME
CNPJ: 20.763.473/0001-58
ROD PR 420, S/N – CENTRO – PIÊN - PR
CEP: 83860-000 / FONE: 41 – 3632 – 1694
E-MAIL: TRUCKSEIDEL@GMAIL.COM ou
AGROTRATORSEIDEL@HOTMAIL.COM

096

Piên, 13 de Dezembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

PROCESSO Nº 2147/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



097

PIÊN, 13 de DEZEMBRO de 2019

ASSINATURA: Alef Wilson Busch

NOME: ALEF WILSON BUSCH

CPF: 080.947.439-56

RG 534.436.24

TRACTOR TRUCK SEIDEL

Mec. Tractor Truck Seidel Ltda ME

CNPJ 20.763.473/0001-58

Rod PR 420, s/n Boa Vista Piên

Simplex Nacional - Consulta Optantes

098

Data da consulta: 11/12/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **20.763.473/0001-58**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 23/07/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 125/2019

099

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 198/2018, alterado pelo Decreto nº 204/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 125/2019**, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas, para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciada 01 empresa participante a saber: **MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.763.473/0001-58 localizada Rua Acre, nº 299, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (041) 3632-1694, neste ato representado pelo Sr. Alef Wilson Busch portador do RG nº 53443624 SESP/SC e CPF 080.947.439-56. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento. A pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou o preço ofertado e sua conformidade com a previsão editalícia. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado optou em manter o desconto e os preços inicialmente ofertados na proposta escrita, cujo relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE	DESCONTO	VALOR ATUALIZADO
17	Demais peças originais para tratores agrícola marca VALTRA DESCONTO SOBRE A TABELA DO MONTADOR	R\$ 10.000,00	2%	R\$ 9.800,00

Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A empresa ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. O representante presente analisou e vistou a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva, a pregoeira declarou a empresa **MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA-ME** vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2019**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) foram apresentados todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as exigências do edital; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

100

itens à empresa **MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA-ME**. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

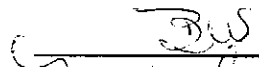
Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

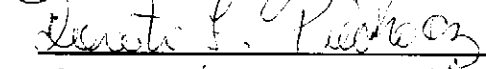
Equipe de apoio **BERNADETE M. DOS SANTOS**

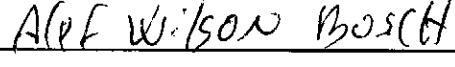
Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA-ME











Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 125/2019

101

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS

Lote	1		
Fornecedor	13377	MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		14.567,41	
1		14.567,41	

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA - ME



EQUIPAMENTO

Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 125/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 13377-1 MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDL LTDA - ME CNPJ: 20.783.473/0001-58 Telefone: 4136322380 Status: Classificado Email: agrotatormsdel@hotmail.com									14.567,41
Lote 001 - Lote 001									14.567,41
001	20547 CRUZETA CARDAN PARA VALTRA BM 125	UN	1,00	Classificado	STAHL	STAHL	151,90	151,90	*
002	20548 CRUZETA CARDAN PARA VALTRA A850	UN	2,00	Classificado	STAHL	STAHL	353,78	707,56	*
003	20549 ELEMENTO FILTRANTE PARKER VALTRA A850	UN	4,00	Classificado	DELPHI	DELPHI	119,56	478,24	*
004	20550 ELEMENTO FILTRANTE SEDIMENTADOR VALTRA A850	UN	4,00	Classificado	DITRATOR	DITRATOR	157,78	631,12	*
005	20551 ELEMENTO FILTRO SUCÇÃO VALTRA A850	UN	4,00	Classificado	INPECA	INPECA	151,90	607,60	*
006	20552 FILTRO DE AR EXTERNO IMPEÇA SAP 9403 VALTRA BM 125	UN	2,00	Classificado	DELPHI	DELPHI	199,92	399,84	*
007	20553 FILTRO DE AR EXTERNO SAS 1290 VALTRA BM 125	UN	2,00	Classificado	DELPHI	DELPHI	92,36	184,72	*
008	20554 FILTRO DE ÓLEO VALTRA A850	UN	4,00	Classificado	DELPHI	DELPHI	46,06	184,24	*
009	20555 FILTRO DE PRESSÃO TRANSMISSÃO VALTRA A850	UN	4,00	Classificado	INPECA	INPECA	82,32	329,28	*
010	20556 FILTRO DIESEL PSC 666 VALTRA BM 125	UN	2,00	Classificado	TECFIL	TECFIL	118,58	237,16	*
011	20557 FILTRO HIDRÁULICO 022461 VALTRA BM 125	UN	2,00	Classificado	DELPHI	DELPHI	97,02	194,04	*
012	20558 FILTRO HIDRÁULICO 88/128/148 VALTRA BM 125	UN	2,00	Classificado	FILT	FILT	106,82	213,64	*
013	20559 FILTRO MOTOR VALTRA EFL725006690 VALTRA BM 125	UN	2,00	Classificado	DELPHI	DELPHI	41,46	82,92	*
014	20560 FILTRO SEDIMENTADOR 024607 VALTRA BM 125	UN	2,00	Classificado	TECFIL	TECFIL	141,12	282,24	*
015	20561 MANOPLA PARA CAMBIO VALTRA BM 125	UN	1,00	Classificado	ADG	ADG	32,05	32,05	*
016	20562 MANOPLA PARA CAMBIO VALTRA A850	UN	2,00	Classificado	VALTRA	VALTRA	25,43	50,86	*
017	20563 DEMAIS PEÇAS ORIGINAIS PARA TRATORES AGRÍCOLA MARCA VALTRA	PÇ	1,00	Classificado			9.800,00	9.800,00	*
DESCONTO SOBRE A TABELA DO MONTADOR									
VALOR TOTAL:							14.567,41		

102



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

103

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2147/2019 (Pregão Presencial nº 125/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 125/2019, cujo objeto é a **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas**, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulados pela Secretaria Interessada, detalhando o objeto de suas pretensões e justificando suas finalidades.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum. Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência **desde que motivadas, como está disposto no Parecer Inicial.**

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimento que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar esta escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, o qual foi submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estar em conformidade com os termos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

104

Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 153/2011, foi aprovado, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/06 e 153/2011.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira às vencedoras do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 13 de Dezembro de 2019.

Letícia Aparecida Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

105

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

PROCESSO Nº 2147/2019

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 125/2019, referente ao processo nº 2147/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas, para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2019.



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00 - Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

Piñ, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:58A682CF

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ**

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	29/11/2019
DATA DE ABERTURA	13/12/2019
JULGAMENTO	13/12/2019
HOMOLOGAÇÃO	13/12/2019
OBJETO	
Registro de Preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas, para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.763.473/0001-58	R\$ 14.567,41

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:51B69472

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
PROCESSO Nº 2229/2019**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação.

Objeto: Contratação de Palestrante especializada no Método Fono articulatório de Alfabetização "Método das Boquinhas" para trabalhar 12 horas com os professores da rede municipal de ensino durante o Seminário de Educação a ser realizado dos dias 04 a 06 de fevereiro de 2020.

Contratado: **S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA**
CNPJ: 14.346.160/0001-00

Endereço: Rua Alcides Perito, nº 89, Tancredo Neves, em Mandaguaçu/PR, CEP 87.160-000, fone: (44) 99920-8003

Valor: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2014-3390394800

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias após a realização da palestra

Piñ/PR, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E1957408

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019
PROCESSO Nº 2223/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14

de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

106

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de janeiro de 2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 13 de novembro de 2019.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:31DF84CB

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ**

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	20/11/2019
DATA DE ABERTURA	05/12/2019
JULGAMENTO	13/12/2019
HOMOLOGAÇÃO	13/12/2019
OBJETO Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, em atendimento às Secretarias Municipais.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
MÍDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita nº CNPJ nº 23.960.803/0001-93	R\$ 18.354,50
LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909, inscrita nº CNPJ nº 34.498.906/0001-22	R\$ 32.206,20

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E82DDFE2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente às Contas do *Exercício financeiro de 2018*, que recomenda pela **REGULARIDADE** das contas do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

107

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 /2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 125/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.763.473/0001-58, Inscrição Estadual nº 90677856-46, Inscrição Municipal nº 12785, com endereço na Rua Acre, nº 299, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (041) 3632-1694, e-mail agrotratorseidel@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. Alef Wilson Busch portador do RG nº 53443624 SESP/SC e CPF 080.947.439-56.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 125/2019**.

3. O objeto deste PREGÃO será entregue em até 02 (dois) dias úteis ou de imediato se comprovado a urgência, após o envio da Nota de Empenho, das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 16:30 na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

3.1. O fornecimento de peças original, **no caso do item 17**, conterà desconto sobre a "tabela de preços da montadora/fabricante" vigente no dia do fornecimento. Ficará a cargo da contratada apresentar sempre que solicitado a tabela/catálogo das peças para comprovação do preço de mercado e consequentemente o desconto aplicado;

3.2. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais já com os descontos ofertados sobre a tabela da montadora/fabricante, com o prazo máximo 02 (duas) horas, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade**.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

108

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390301700

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

109

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 125/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 125/2019**.

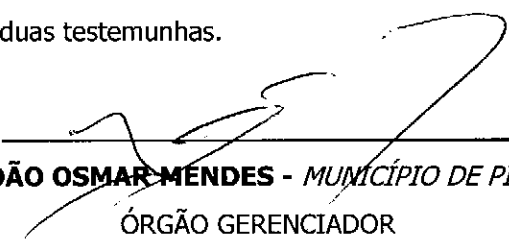
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 125/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

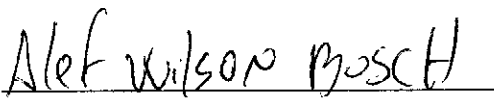
13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MOACIR G. GONÇALVES

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

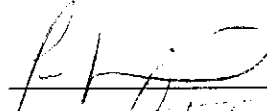
15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.


JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

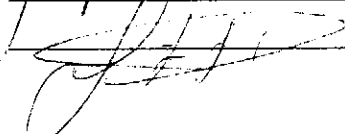

MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA-ME
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: MOACIR G. GONÇALVES

Assinatura: 

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 125/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 13377-8 MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA - ME CNPJ: 20.763.473/0001-58 Telefone: 4136322380 Status: Classificado Email: agrottratoresseidel@hotmail.com								14.567,41	
Lote 001 - Lote 001								14.567,41	
001	20547 CRUZETA CARDAN PARA VALTRA BM 125	UN	1,00	Classificado	STAHL	STAHL	151,90	151,90	*
002	20548 CRUZETA CARDAN PARA VALTRA A850	UN	2,00	Classificado	STAHL	STAHL	353,78	707,56	*
003	20549 ELEMENTO FILTRANTE PARKER VALTRA A850	UN	4,00	Classificado	DELPHI	DELPHI	119,56	478,24	*
004	20550 ELEMENTO FILTRANTE SEDIMENTADOR VALTRA A850	UN	4,00	Classificado	DITRATOR	DITRATOR	157,78	631,12	*
005	20551 ELEMENTO FILTRO SUCÇÃO VALTRA A850	UN	4,00	Classificado	INPECA	INPECA	151,90	607,60	*
006	20552 FILTRO DE AR EXTERNO IMPEÇA SAP 9403 VALTRA BM 125	UN	2,00	Classificado	DELPHI	DELPHI	199,92	399,84	*
007	20553 FILTRO DE AR EXTERNO SAS 1290 VALTRA BM 125	UN	2,00	Classificado	DELPHI	DELPHI	92,36	184,72	*
008	20554 FILTRO DE ÓLEO VALTRA A850	UN	4,00	Classificado	DELPHI	DELPHI	46,06	184,24	*
009	20555 FILTRO DE PRESSÃO TRANSMISSÃO VALTRA A850	UN	4,00	Classificado	INPECA	INPECA	82,32	329,28	*
010	20556 FILTRO DIESEL PSC 666 VALTRA BM 125	UN	2,00	Classificado	TECFIL	TECFIL	118,58	237,16	*
011	20557 FILTRO HIDRÁULICO 022461 VALTRA BM 125	UN	2,00	Classificado	DELPHI	DELPHI	97,02	194,04	*
012	20558 FILTRO HIDRÁULICO 88/128/148 VALTRA BM 125	UN	2,00	Classificado	FILT	FILT	106,82	213,64	*
013	20559 FILTRO MOTOR VALTRA EFL725008690 VALTRA BM 125	UN	2,00	Classificado	DELPHI	DELPHI	41,46	82,92	*
014	20560 FILTRO SEDIMENTADOR 024607 VALTRA BM 125	UN	2,00	Classificado	TECFIL	TECFIL	141,12	282,24	*
015	20561 MANOPLA PARA CAMBIO VALTRA BM 125	UN	1,00	Classificado	ADG	ADG	32,05	32,05	*
016	20562 MANOPLA PARA CAMBIO VALTRA A850	UN	2,00	Classificado	VALTRA	VALTRA	25,43	50,86	*
017	20563 DEMAIS PEÇAS ORIGINAIS PARA TRATORES AGRÍCOLA MARCA VALTRA	PÇ	1,00	Classificado			9.800,00	9.800,00	*
DESCONTO SOBRE A TABELA DO MONTADOR									
VALOR TOTAL:							14.567,41		

Quant. de diárias: 02 diárias com pernoite de R\$ 225,00 cada
 Valor Total: R\$ 1.350,00
 Destino: Curitiba – PR
 Motivo: Curso sobre o Tema : Novo Pregão Eletrônico – Decreto 10.024/2019. Nos dias 29 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Janeiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
 Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Alexandra Wiese
 Código Identificador:96ED0A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2020 DO CONTRATO Nº 116/2018 DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018
 Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
 Responsável: Antonio Gilberto Gruba
 Contratado: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO FIELI - EPP
 CNPJ: 07.289.188/0001-89
 Vigência: 90 dias.
 Objeto: REVITALIZAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ PERFAZENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: BASE E SUB-BASE, MEIO - FIO COM SARJETA, PINTURA E LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIOS EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME SAM 11.
 Vigência: 13/01/2020 à 12/04/2020.

Paulo Frontin, 14 de dezembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alecio Maroli
 Código Identificador:BF681ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 003/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro Piên/PR, a partir do dia **15 de janeiro de 2020**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

111

Cargo: Odontólogo

Classificação	Nome do Candidato
6º	Thais Maria Tschöcke

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Lubke
 Código Identificador:1C7B9443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **KERSTIN DUMS**, convocada pelo Edital nº 001/2020, residente e domiciliada na Martya Bayere, nº 55, Casa, Bairro Rio Negro, São Bento do Sul - SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.780.769 e CPF 066.195.759.43, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Odontólogo**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

KERSTIN DUMS

Publicado por:
 Luciana Lubke
 Código Identificador:9CBA9931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 14 de janeiro de 2020.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ANA CAROLINA DA SILVA**, convocada pelo Edital nº 002/2020, residente e domiciliada na Maranhão, nº 2055, apartamento 52, Bairro Portão, Curitiba - PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.780.769 e CPF 066.195.759.43, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Odontólogo**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

ANA CAROLINA DA SILVA

Publicado por:
 Luciana Lubke
 Código Identificador:18A623DA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

Detentor da Ata: MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA-ME.

CNPJ sob nº 20.763.473/0001-58.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas, para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Dotações:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390301700

Valor Total: 14.567,41 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 77BA807F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO Nº 039/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 28 de janeiro de 2020, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 28 de janeiro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 14 de janeiro de 2020.

NORILDA G. SACHT

Secretária de Educação

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 7515EBE9

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

Detentor da Ata: MARCELO WOTROBA & CIA LTDA – ME.
CNPJ sob nº 04.429.933/0001-50

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de madeiras em atendimento as Secretarias Municipais.

Dotações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400

Valor Total: 44.816,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)

Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 84E07BD1

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

Detentor da Ata: COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA – ME.

CNPJ sob nº 19.372.932/0001-93

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de madeiras em atendimento as Secretarias Municipais.

Dotações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400

Valor Total: 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 66EFA72D

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019

Detentor da Ata: EXTINTORES SÃO BENTO LTDA. EPP.

CNPJ sob nº 85.219558/0001-15

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio (novos, recargas e retestes), materiais e placas de sinalização e prevenção de incêndios, em atendimento as Secretarias Municipais.

Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300400.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019 Detentor da Ata: MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA-ME. CNPJ sob nº 20.763.473/0001-58. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas, para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Dotações: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390301700 Valor Total: 14.567,41 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2020. Validade: 31 de dezembro de 2020. JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal
14 de Janeiro de 2020